



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.191, de 05 de 05 de 2009.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manterá publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De 25/05/09 a 05/06/09

RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal nº 1085, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2006 a 2009, para o PROGRAMA 0016 – Atenção Primária à Saúde, nos termos do § 5º, II, do artigo 4º da Lei 1085 de 7/12/05 - PPA 2006/2009, com as seguintes denominações:

I – 2.127 – Manutenção das atividades do Hospital – Rec. Convenio



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 05 de 05 de 2009.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito Municipal